SEXTA | 02/10/2026
EDIÇÃO 1212
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.514, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 5.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, um crédito de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para suplementar a seguinte dotação orçamentária**:**

2. PODER EXECUTIVO

02.09 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 572.....R$ 5.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 575.....R$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 DE OUTUBRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.512, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO PODER EXECUTIVO,NO LIMITE DE R$ 24.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 12 da Lei local nº 5.415, de 29.10.2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a transposição de recursos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.14 Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 336.....R$ 24.000,00

Parágrafo único. A transposição supra será coberta com recursos advindos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.14 Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 330.....R$ 24.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 DE OUTUBRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11. 513, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a promover no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, um crédito de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** para suplementar a seguinte dotação orçamentária**:**

2. PODER EXECUTIVO

02.10 Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 272.....R$ 1.000.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com

recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.10 Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 271.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 DE OUTUBRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
DO DIA 05/10/2026, ÀS 20 HORAS,
Artigo 147, parágrafo 3°, do Regimento Interno

EXPEDIENTE

1- Ata da sessão anterior

2- Expediente recebido de diversos

3- Expediente apresentado pelos Vereadores

Projeto de Lei Nº 104/2026 - 25/09/2026
Assunto: Institui o Programa Municipal de Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Econômico e Comercial, estabelece o estacionamento rotativo como instrumento de ordenamento da mobilidade urbana, disciplina ações de fortalecimento e valorização do comércio local e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 105/2026 - 28/09/2026
Assunto: Estima a Receita e fixa a despesa do município de Tupã para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 106/2026 - 02/10/2026
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R$ 600.000,00 com recursos do Ministério do Turismo pactuada através do CONVÊNIOMTUR/Município de Tupã - Transferegov nº 7AAHDM/2026, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

4- Expediente recebido do Prefeito

5- Indicações apresentadas pelos Vereadores

Indicação Nº 286/2026 - 28/09/2026
Assunto: Indica ao Deputado Federal Jefferson Campos, empenho político para a contemplação, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento do Projeto Cesta Verde em nosso município.
Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Indicação Nº 287/2026 - 28/09/2026
Assunto: Indica ao Prefeito e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que procedam estudos técnicos, financeiros e orçamentários, bem como empenho político e administrativo, visando à implantação de uma unidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP no Município de Tupã, em articulação com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, possibilitando atendimento especializado, acolhimento e orientação à população em situação de rua, com oferta de serviços de alimentação, higiene pessoal, lavagem de roupas, guarda de pertences, apoio para obtenção de documentação, acesso ao Cadastro Único, informações sobre trabalho e encaminhamentos para a rede de serviços e garantia de direitos.
Autoria: JOSELAINE CRISTINA PIO NUNES DA ROCHA

Indicação Nº 288/2026 - 02/10/2026
Assunto: Indica ao Prefeito, que sejam realizados estudos técnicos para a reforma e modernização do Teatro “Clei Alexandre da Silveira”, anexo da Escola Municipal Professor João Geraldo Iori.
Autoria: UELIGTON HENRIQUE IGNOVESKY HANAMOTO

Indicação Nº 289/2026 - 02/10/2026
Assunto: Indica ao Prefeito, para que viabilizem estudos com o objetivo de proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental e, entidades terapêuticas e assistenciais, a realização de atividades educativas, esportivas e culturais, tais como visitas a cinemas, parques, zoológicos, museus e demais espaços que estimulem o desenvolvimento psicomotor, e a ampliação do repertório motor e a socialização no mês alusivo das Crianças.
Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 177/2026 - 28/09/2026
Assunto: Manifesta congratulações à Escola Por Amor Libras, pela idealização e realização do II Festival “O Som do Silêncio”, ocorrido no dia 26 de setembro de 2026, em nossa cidade, iniciativa que promoveu a valorização da comunidade surda, a acessibilidade e a integração entre pessoas surdas e ouvintes.
Autoria: CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA e subscrita pelos vereadores Antônio Alves de Sousa (Ribeirão), Antônio Brito, Augusto Fresneda Torres (Ninha), Eduardo Akira Edamitsu, Eliézer de Carvalho, Joselaine Cristina Pio Nunes da Rocha, Marcos Rogério Gasparetto e Sillas Reinato Ferrão

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Moção Nº 178/2026 - 29/09/2026
Assunto: Manifesta congratulações à Daniele Alves Gutierrez, pela idealização e realização da Feira da Lua de Tupã, iniciativa que vem proporcionando importante espaço de valorização aos artesãos, pequenos empreendedores e trabalhadores locais.
Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Moção Nº 179/2026 - 02/10/2026
Assunto: Manifesta congratulações ao Dr. Paulo Tadeu Drefahl, à Senhora Izabela Ferrari Drefahl e a toda a equipe do Instituto Drefahl, pelos três anos de implantação do serviço de medicina hiperbárica em Tupã, pela contribuição à saúde, à inovação, à qualidade de vida e ao desenvolvimento de nosso município e região.
Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES e subscrita pelos vereadores Antônio Alves de Sousa (Ribeirão), Joselaine Cristina Pio Nunes da Rocha e Sillas Reinato Ferrão

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

10-Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 2/2026 - 11/09/2026
Assunto: Altera o § 6º e acrescenta os §§ 13, 14 e 15 ao art. 155 da Lei Orgânica do Município de Tupã (Lei nº 3.070, de 4 de abril de 1990), para adequar o regime das emendas individuais impositivas à Resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 17, de 19 de novembro de 2025, ao Comunicado SDG nº 28, de 8 de maio de 2025, e às determinações do Supremo Tribunal Federal proferidas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854.
Autoria: MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO, ANDRÉ GUSTAVO ZANONI BRAGA DE CASTRO, ELIÉZER DE CARVALHO, CHARLES DOS PASSOS SANCHES, EDUARDO AKIRA EDAMITSU

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Os textos na íntegra das referidas proposituras estão disponíveis no site da Câmara, na opção "Consulta - Proposituras": www.camaratupa.sp.gov.br

Câmara Municipal
TUPÃ
Secretaria

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - PA Nº 550/2026. OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional do Poder Legislativo da Estância Turística de Tupã/SP. A **Comissão Especial de Licitação** da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã/SP torna público que, no dia **01 de outubro de 2026, às 15h00min**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Sessão Pública de Sorteio dos membros que comporão a **Subcomissão Técnica** encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas. A sessão foi gravada em áudio e vídeo e transcorreu em conformidade com o subitem 4.3 do Edital, resultando na seguinte composição: **MEMBROS TITULARES SORTEADOS: Afonso Henrique Madeira Abelhão** (1º Sorteado); **Paulo Zoega Neto** (2º Sorteado); **Oswaldo Rodrigues Filho** (3º Sorteado). **MEMBROS SUPLENTES: Antonio Toledano Romero** (1º Suplente); **Enio Marin Vergeiro** (2º Suplente); **Silvio Soledade** (3º Suplente). Tupã/SP, 01 de outubro de 2026. **WILIAN ROBERTO MANFRÉ MARTINS -** Presidente da Comissão Especial de Licitação

OBRAS E INFRAESTRUTURA

Outros Atos

TORGAN ENGENHARIA

CNPJ - 50.608.161/0001-30

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
Nome: Anderson Augusto Formaggio
CPF: 062.923.818-97
Endereço: Rua Marcelo Tupinambá, nº.529, Bairro Parque Santa Cecília, na cidade de Piracicaba - SP

(18) 99698-8469

leticiamaynara@hotmail.com

Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387

SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

TORGAN ENGENHARIA

CNPJ - 50.608.161/0001-30

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO
Razão Social: F. Locação de Imóveis LTDA
CNPJ: 12.035.391/0001-69
Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº.1.725, sala 05, Bairro Cidade Alta, CEP.13419-170

1.3 DADOS DA ATIVIDADE
Atividade Principal: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas
CNAE: 4771-7/01
Caracterização das atividades / descrição: A destinação será exclusiva para Drogaria – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Sem a Manipulação de Fórmulas, de uso apenas comercial, com a venda de produtos da área da saúde e estética.

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV
Nome: Leticia Maynara Cano Torgan
Profissão: Engenheira Civil
CREA/CAU: 506.948.461-0
Endereço Comercial: Rua Quitéria Dias da Silva nº 405
Cidade: Tupã/SP
Telefone: (18)99698-8469

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL
Local: Rua Aimorés, Lote 1PT AB da Quadra 32, Vila Tupã Mirim II
Matricula do imóvel: 24.090 e 24091
Cadastro imobiliário Municipal: 00668300
Zoneamento da área: Preferencialmente Empresarial

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL
Área diretamente afetada:

(18) 99698-8469
leticiamaynara@hotmail.com
Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387

SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

TORGAN ENGENHARIA

CNPJ - 50.608.161/0001-30



Imagem 01: Imagem de satélite extraída do Google Maps, demonstrando área abrangida em raio de 100m

Características no entorno do terreno:

O entorno imediato do imóvel, considerando o raio aproximado de 100,00 m indicado na imagem de satélite, caracteriza-se por ocupação urbana consolidada e de uso misto, com presença de edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços. As vias encontram-se pavimentadas e dotadas de infraestrutura urbana, incluindo rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, sinalização viária, passeios e sistema de drenagem pluvial. O levantamento fotográfico a seguir demonstra as características predominantes da ocupação no entorno do empreendimento.

Foram identificadas residências unifamiliares, bem como estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, demonstrando que a região já apresenta circulação de veículos e pedestres associada tanto ao uso residencial quanto às atividades econômicas existentes.

(18) 99698-8469

leticiamaynara@hotmail.com

Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387

SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM **SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.**

TORGAN
ENGENHARIA
CNPJ - 50.608.161/0001-30



Imagem 02 – Vista do entorno imediato do empreendimento: Observa-se ocupação urbana de uso misto, com presença de estabelecimentos comerciais e de serviços, incluindo estabelecimento farmacêutico existente, além de edificações residenciais. Ao fundo, destaca-se o Supermercado Gaspar, empreendimento comercial de maior porte já consolidado nas proximidades, reforçando a presença e a vocação comercial da região.



Imagem 03 – Edificações residenciais situadas no entorno, evidenciando ocupação urbana consolidada e infraestrutura viária existente.

(18) 99698-8469
leticiamaynara@hotmail.com
Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

TORGAN
ENGENHARIA
CNPJ - 50.608.161/0001-30



Imagem 04 - Droga Raia – Estabelecimento comercial existente no entorno. Vista da Droga Raia, estabelecimento do ramo farmacêutico localizado ao lado do imóvel objeto do estudo, evidenciando a presença consolidada de atividade comercial de mesma natureza na área de influência direta.



Imagem 05 – Vista da via principal nas proximidades do empreendimento, com pavimentação, sinalização e circulação regular de veículos.

(18) 99698-8469
leticiamaynara@hotmail.com
Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

TORGAN
ENGENHARIA
CNPJ - 50.608.161/0001-30



Imagem 06 – Vista de via local inserida no raio de 100 m, com predominância de edificações residenciais de pequeno porte.



Imagem 07 – Vista do entorno com presença de edificações de características predominantemente comerciais.

(18) 99698-8469
leticiamaynara@hotmail.com
Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

TORGAN
ENGENHARIA
CNPJ - 50.608.161/0001-30



Imagem 08 – Tapeçaria: Vista de estabelecimento comercial destinado à atividade de tapeçaria, inserido no entorno do empreendimento, demonstrando a presença de atividades comerciais e de prestação de serviços coexistindo com o uso residencial.



Imagem 09 – Vista de esquina situada na área de influência direta, demonstrando a coexistência entre uso residencial e atividade de prestação de serviços.

(18) 99698-8469
leticiamaynara@hotmail.com
Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

TORGAN
ENGENHARIA
CNPJ - 50.608.161/0001-30



Imagem 10 – Igreja: Vista de instituição religiosa existente no entorno do empreendimento, demonstrando a diversidade de usos presentes na área de influência direta, com coexistência de atividades comerciais, residenciais e institucionais.

De maneira geral, o levantamento evidencia que a implantação pretendida ocorrerá em área urbana já consolidada e com diversidade de usos. A presença concomitante de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e de residências demonstra a característica de uso misto verificada no entorno analisado.

(18) 99698-8469
leticiamaynara@hotmail.com
Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

TORGAN ENGENHARIA

CNPJ - 50.608.161/0001-30

2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: X
Justificar: Não se prevê aumento relevante do adensamento populacional permanente, pois o empreendimento possui natureza predominantemente comercial e não implica criação de novas unidades habitacionais. Haverá apenas acréscimo temporário de usuários, funcionários e clientes durante o período de funcionamento.	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim: X	Não:
Justificar: A atividade demandará abastecimento de água, energia elétrica, coleta de resíduos, coleta e tratamento de esgoto e drenagem pluvial. Entretanto, trata-se de uso comercial compatível com área urbana consolidada, sem processo produtivo industrial e sem previsão de consumo excepcional capaz de provocar sobrecarga significativa dos sistemas existentes.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Prever instalações prediais dimensionadas conforme normas técnicas e exigências das concessionárias; manter ligação regular às redes públicas; promover manejo adequado dos resíduos; conservar áreas permeáveis e dispositivos de drenagem previstos no projeto aprovado.	

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: X

(18) 99698-8469
leticiamaynara@hotmail.com
Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387

SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

Justificar: A implantação da farmácia não gera demanda direta e relevante por equipamentos comunitários de educação, saúde pública ou lazer, pois não haverá acréscimo de população residente. Ao contrário, a atividade amplia a oferta privada de produtos e serviços relacionados à saúde e ao bem-estar da população.

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado: X	Não adequado:
Justificar: O imóvel encontra-se em Zona de Preferência Empresarial – ZPE. Nos termos do art. 38 da LC Municipal nº 371/2019, essa zona é caracterizada pela presença predominante de unidades comerciais e de prestação de serviços, com unidades residenciais esparsas e infraestrutura consolidada. A implantação de estabelecimento comercial farmacêutico é compatível com a vocação da zona, não se enquadrando na vedação relativa a atividades industriais de médio e grande porte com potencial de impacto ambiental significativo.	

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: A ocupação regular do imóvel por empreendimento comercial de padrão compatível com a ZPE tende a contribuir para a dinamização econômica, manutenção e qualificação do espaço urbano, ampliação da oferta de serviços e maior atratividade da região, sem indicar, pelas características da atividade, fator relevante de desvalorização imobiliária.	

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim: X	Não:
Justificar: A atividade produzirá incremento localizado de viagens de veículos, motocicletas, bicicletas, pedestres e serviços de entrega, especialmente nos horários de maior movimento.	

(18) 99698-8469
leticiamaynara@hotmail.com
Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387

SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

Também haverá operações periódicas de carga e descarga para abastecimento do estabelecimento. O impacto é considerado administrável, desde que os acessos, vagas, circulação interna, acessibilidade e operação de carga/descarga sejam implantados conforme o projeto aprovado e a regulamentação municipal.
Ações atenuantes / mitigatórias: Manter vagas de estacionamento e acessibilidade conforme projeto; garantir acesso seguro de pedestres; evitar carga e descarga em condições que obstruam a via pública; implantar sinalização e rebaixamentos de guia somente nos pontos aprovados pelo Município; manter livre a faixa de circulação do passeio público.

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: X
Justificar: Não se identifica impacto morfológico significativo, desde que a edificação observe os parâmetros urbanísticos, recuos, taxa de ocupação, permeabilidade, altura, ventilação, iluminação e demais requisitos do projeto aprovado. A atividade não pressupõe interferência em patrimônio histórico, cultural, paisagístico ou ambiental conhecido no lote. Eventuais elementos de fachada e comunicação visual deverão respeitar a legislação municipal.	

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: X
Justificar: A operação regular de uma farmácia não envolve equipamentos ou processos tipicamente geradores de níveis elevados de ruído. Os sons esperados decorrem de climatização, circulação de pessoas, veículos e operações usuais de abastecimento, compatíveis com atividade comercial.	

(18) 99698-8469
leticiamaynara@hotmail.com
Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387

SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

Ações atenuantes / mitigatórias: Manter equipamentos em boas condições; evitar operações ruidosas em horários inadequados; organizar carga e descarga de modo a minimizar incômodos à vizinhança.

2.8.2 Poluição Visual:

Sim: X	Não:
Justificar: A implantação do estabelecimento implicará alteração visual da edificação pela instalação de fachada, letreiros, placas e identidade visual comercial. O impacto é inerente à atividade, porém pode ser mantido em nível compatível com a paisagem urbana e com a zona empresarial.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Submeter a comunicação visual às regras municipais aplicáveis; evitar excesso de elementos publicitários, luminosidade invasiva e obstrução da sinalização viária; manter fachada e passeio em boas condições de conservação.	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: X
Justificar: Não haverá processo industrial, queima de combustíveis ou emissão atmosférica relevante decorrente da atividade. As emissões associadas ao empreendimento restringem-se principalmente ao tráfego veicular de clientes, funcionários e fornecedores, de caráter difuso e compatível com o uso comercial.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Manter organização dos acessos e das áreas de estacionamento, evitando permanência desnecessária de veículos ligados à operação do estabelecimento.	

2.8.4 Poluição Residual:

Sim: X	Não:
Justificar: A atividade gerará resíduos sólidos comuns, recicláveis e, conforme os serviços efetivamente prestados e as exigências sanitárias, poderá gerar resíduos sujeitos a manejo	

específico, como medicamentos vencidos ou resíduos relacionados a serviços farmacêuticos. Esses resíduos não deverão ser dispostos conjuntamente de forma irregular.
Ações atenuantes / mitigatórias: Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; manter coleta regular dos resíduos comuns e recicláveis; observar as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde e à logística reversa de medicamentos, quando incidente.

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: X
Justificar: Não se prevê geração de efluentes líquidos industriais. Os efluentes decorrentes do uso sanitário e da limpeza possuem características domésticas e deverão ser encaminhados à rede pública de esgotamento sanitário. As águas pluviais deverão ser conduzidas por sistema próprio, sem lançamento de resíduos ou contaminantes.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Manter separação entre redes de esgoto sanitário e águas pluviais; conservar caixas, ralos e dispositivos de drenagem; impedir lançamento de produtos químicos, medicamentos ou resíduos na rede de drenagem.	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: X
Justificar: A atividade, quando licenciada e operada de acordo com as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e armazenamento de produtos, não caracteriza risco significativo à saúde ou à vida da população do entorno. O próprio funcionamento como farmácia depende de controles específicos pelos órgãos competentes.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Cumprir as exigências da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes; garantir armazenamento adequado de medicamentos e produtos; manter rotinas de segurança, limpeza, manutenção e descarte regular de resíduos.	

TORGAN ENGENHARIA

CNPJ - 50.608.161/0001-30

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: O empreendimento tende a produzir impacto socioeconômico positivo por meio da geração de empregos diretos e indiretos, recolhimento de tributos, movimentação do comércio local e ampliação da oferta de medicamentos, produtos de higiene, perfumaria e itens correlatos à população da região.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local e manter a operação em conformidade com as normas urbanísticas, trabalhistas, sanitárias e ambientais.	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: A análise deverá ser complementada com o projeto arquitetônico definitivo e com o levantamento fotográfico do entorno, especialmente quanto ao número de vagas, posição dos acessos, área destinada à carga e descarga, áreas permeáveis, arborização, horários de funcionamento e eventuais serviços farmacêuticos oferecidos. Caso ocorram alterações substanciais no projeto ou na operação, os impactos deverão ser reavaliados.
Ações atenuantes / mitigatórias: Compatibilizar a implantação com as exigências do Município, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, concessionárias e normas de acessibilidade; executar integralmente as medidas previstas nos projetos aprovados; manter o passeio público acessível, arborização e drenagem em condições adequadas.

(18) 99698-8469

leticiamaynara@hotmail.com

Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387

SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

TORGAN ENGENHARIA

CNPJ - 50.608.161/0001-30

3. CONCLUSÃO.

Considerando as características da atividade proposta, a localização do imóvel em Zona de Preferência Empresarial – ZPE e os critérios do art. 149, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 371/2019, conclui-se que a implantação do estabelecimento comercial farmacêutico é urbanisticamente compatível com a área, apresentando impactos predominantemente de baixa a moderada magnitude e passíveis de controle por medidas usuais de projeto, operação e fiscalização.

Os principais efeitos identificados concentram-se no incremento localizado do tráfego, na alteração visual inerente à atividade comercial e na geração de resíduos, os quais poderão ser adequadamente mitigados mediante organização dos acessos e estacionamento, observância das normas de comunicação visual, segregação e destinação correta dos resíduos e atendimento integral às exigências dos órgãos competentes.

Dessa forma, sob o ponto de vista de impacto de vizinhança, não se identificam impedimentos técnicos à implantação pretendida, desde que o empreendimento seja executado e operado em conformidade com o projeto aprovado, com a legislação urbanística municipal, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e as medidas atenuantes/mitigatórias indicadas neste estudo.

Estância Turística de Tupã, 24 de setembro de 2026.

_____

LETICIA MAYNARA CANO TORGAN
Engenheira Civil
CREA 506.948.461-0
Autora do Projeto e Direção Técnica

_____

F. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Proprietário
CNPJ 12.035.391/0001-69

(18) 99698-8469
leticiamaynara@hotmail.com
Rua Quitéria Dias da Silva 405
Parque Universitário IV, CEP: 17607-387

SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
COM **SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620263099193

Substituição retificadora à 2620263045551

1. Responsável Técnico

LETICIA MAYNARA CANO TORGAN

Título Profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **2614042382**
Registro: **5069484610-SP**

Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **F. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** CPF/CNPJ: **12.035.391/0001-69**
Endereço: **Rua Floriano Peixoto** N°: **1725**
Complemento: Bairro: **Cidade Alta**
Cidade: **Piracicaba** UF: **SP** CEP: **13419-170**
Contrato: Celebrado em: **25/08/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **3000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Borebis** N°: **10**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Tupã** UF: **SP** CEP: **17604-090**
Data de Início: **25/08/2026**
Previsão de Término: **25/08/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Direção de Obra 1	**Direção de obra**	**de edificação**	**de alvenaria**	**359,89000**	**metro quadrado**
Elaboração 2	**Projeto Arquitetônico**	**de edificação**	**de alvenaria**	**359,89000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a elaboração de projeto arquitetônico e direção técnica de obra destinados à implantação de unidade da Drogal Farmacêutica, localizada na Rua Aimorés, Lote 001 PT - AB, Quadra 32, Tupã Mirim II - Tupã - SP .

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

LETICIA MAYNARA CANO TORGAN - CPF: 425.284.598-07

F. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 12.035.391/0001-69

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **0,00** Registrada em: **29/09/2026** Valor Pago R$ **0,00** Nosso Numero: **2620263099193** Versão do sistema

Impresso em: 29/09/2026 15:47:21

Autenticação de ART
2620263099193